



SELEÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA/BA

A CONPEVEM decide divulgar por meio deste as respostas aos recursos protocolados tempestivamente.

Primeiramente, informa que foram protocolados apenas quatro recursos, referente às seguintes questões:

- **Questão 03 (Português – Todos os cargos)**

A questão sobre a FORMA VERBAL “**ESCREVÊSSEMOS**”, na verdade houve um erro de digitação em que: onde está escrito “**desinência do pretérito imperfeito**”, deveria ser escrito “**desinência do pretérito perfeito**”.

RESPOSTA: Questão ANULADA

- **Questão 06 (Português – Todos os cargos)**

Sobre o uso do EUFEMISMO “**Desprovido de inteligência**” é o eufemismo para a palavra “**burro**”, que se refere a capacidade mental do indivíduo. O termo “um pouco lento”, sugerido pela candidata, não seria eufemismo para “inteligência”, poderia ser usado como eufemismo para a palavra “**preguiçoso**”. O que não é o caso da questão em pauta.

RESPOSTA: Mantida a alternativa “D”.

- **Questão 24 (Informática – Todos os cargos)**

A alternativa não afirma que o “Dropbox” foi criado especificamente para manter aplicativos do computador em nuvem, mas que é “uma funcionalidade”. Sendo assim, as demais capacidades e incapacidades apontadas em recurso não tornam a alternativa incorreta.

RESPOSTA: Mantida a alternativa “A”.

- **Questão 36 (Inerente ao cargo – Prof. Educação Infantil)**

O recurso apresentado fundamenta-se na introdução do REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, “*A educação infantil é considerada a primeira etapa da educação básica (título V, capítulo II, seção II, art. 29), tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.*”

Porém a candidata suprimiu a informação em negrito que indica que o texto foi retirado da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)**, Lei nº 9394/96, vide:

“Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)”

Logo, deve ser considerada a atualização legal, sendo assim, o item “I” da questão 36 está desatualizado.

RESPOSTA: Mantida a alternativa “E”.